

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Número da Contratação no Compras.gov.br e PNCP: 926245 - 1/2026

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico - PE 90007/2026

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº. 00071-00001096/2025-19

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, localizada no SIA, Trecho 10, Lote 05, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE/GRUPO)**, no dia 17 de Agosto de 2026 e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº. 45.539/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº. 147/14, Pela Lei Distrital nº. 4.611/11, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Distrital nº. 40.205/2019, Lei Distrital nº. 6.112/2018, Decreto Distrital nº. 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Distrital nº. 44.330/2023, além das demais normas pertinentes.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Para fins de identificação do certame, este Edital adota o número interno **Pregão Eletrônico nº. 90007/2026 – CEASA/DF**, correspondente à contratação cadastrada no **Compras.gov.br** e publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** sob o nº **926245 - 1/2026**, sendo ambos os identificadores válidos para consulta e acompanhamento do procedimento licitatório.

Local: no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Início da Sessão de Disputa: às 10h do dia 17 de Agosto de 2026.

Valor estimado da contratação: O valor do certame é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº. 13.303/2016.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

Projeto / Atividade / Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**

Grupo de Despesa: **33**

Esfera: **4**

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

E-mail para contato: licitacoes@ceasa.df.gov.br

SUMÁRIO

DO OBJETO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

CREDENCIAMENTO

REGISTRO DE PREÇO

DA ADESÃO

PREÇOS

PROPOSTAS DE PREÇOS

ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

RECURSOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

FATURAMENTO/PAGAMENTO

GARANTIAS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição, sob registro de preços, para fornecimento parcelado de 5.000 (cinco mil) caixas plásticas, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, na cor branca e preta (virgem ou natural), e de 100 (cem) paletes, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem ou polipropileno (PP), na cor preta, destinados ao acondicionamento, transporte e armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as especificações da ABNT NBR 15.008 (última versão vigente), sendo:

1.2. 2.000 (duas mil) caixas plásticas dobráveis, padrão (24cm de altura, 40cm de largura, 60cm de comprimento) ou medida similar;

1.3. 3.000 (três mil) caixas plásticas vazadas, padrão (30cm de altura, 36cm de largura e 55cm de comprimento) ou medida similar;

1.4. 100 (cem) paletes plástico vazados; padrão (1000 x 1200 x 150mm).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

- 2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus anexos e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.
- 2.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instrução e leis aplicáveis.
- 2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- 2.7. Autor do Projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica;
- 2.8. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.9. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;
- 2.10. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011;
- 2.11. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;
- 2.11.1. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.11.2. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.11.3. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.11.4. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.
- 2.11.5. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 2.11.5.1. dirigente da CEASA/DF;
- 2.11.5.2. empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.11.5.3. autoridade do Distrito Federal.
- 2.12. Poderão participar deste pregão empresas em processo de recuperação judicial que demonstrarem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica.
- 2.13. Microempresa e empresa de pequeno porte:
- 2.13.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar no 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei no 4.611/11.

2.13.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.13.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.13.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.13.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.13.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (licitacoes@ceasa.df.gov.br) em formato de texto (extensão doc.x) e PDF, no horário de 8h00 às 17h00.

3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que encaminhar.

3.3. Os pedidos de encaminhados o horário estipulado (após às 17h00) passarão a ter o seu prazo computado somente a partir das 08h00 do próximo dia útil.

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico (licitacoes@ceasa.df.gov.br).

3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17h00 do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimentos as mesmas disposições no subitem 3.1 a 3.7 deste Edital.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico - SEI/GDF.

3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos recorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do SICAF.

4.3. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciados, no prazo de 03 (três) dias, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciados.

4.4. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

5. REGISTRO DE PREÇO

5.1. O registro de preço será formalizado conforme minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO III deste Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, contando de sua assinatura, caso se demonstre a economicidade na renovação, a ATA poderá ser prorrogada por igual período.

5.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados data de convocação pela CEASA-DF para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

5.3. O não atendimento da convocação para a assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

5.4. O sistema de registro de preço não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.5. Durante o prazo de validade do registro de preço a CEASA-DF não ficará obrigada a contratar itens do objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da Ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

5.7. O gerenciador da Ata de Registro de Preço acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado.

5.8. Caso seja constatado que o preço de registrado em Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

5.9. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

5.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

5.11. A cada parcela da Ata a ser adquirida, ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá ser verificado a disponibilidade orçamentaria para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato.

6. DA ADESAO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço, na sua totalidade, não poderá exceder, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador.

6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço devem atender os limites previstos no Decreto nº 44.330/2023.

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação de Registro de Preço, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

6.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7. PREÇOS

7.1. No preço já se devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste registro, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.2. O valor estimado da licitação é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do registro, admitida a revisão caso haja desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na ata, nos termos da legislação aplicável quando pertinente.

7.4. O reajustamento, caso haja prorrogação, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preço, será feito com base na variação do IPCA, INPC ou o índice setorial compatível, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

7.5. A existência de disponibilidade orçamentaria é condição essencial para a concessão do reajustamento de preço pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentaria, devidamente atualizado monetariamente.

7.6. A ausência de requerimento de reajustamento de preço importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses.

7.7. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pela contratado.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter, ainda:

8.2.1. O Valor Total da proposta de menor preço global por grupo/ lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;

8.2.2. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;

8.2.3. A proposta deverá conter dados contemplando detalhamento do preço ofertado pelo licitante;

8.2.4. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior a assinatura do contrato.

8.2.5. Declaração da licitante de que estará apta a iniciar o fornecimentos dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato (Modelo neste Edital).

8.2.6. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita entrega dos materiais, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária,

inclusive a incidência de insalubridade, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF; (Modelo neste edital).

8.2.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

8.2.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

8.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.9. Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

9. ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O pregoeiro poderá desclassificar, de acordo com o Art. 56 da Lei 13.303/2016 as propostas que:

10.3.1. contenham vícios insanáveis;

- 10.3.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 10.3.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 10.3.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta Lei;
- 10.3.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- 10.3.6. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;
- 10.3.7. A especificação detalhada do item licitado;
- 10.3.8. Marca e modelo do item do objeto licitado.
- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances ofertados a serem considerados serão aqueles apresentados com menor preço global por grupo/lote.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 10.9. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 10.10.1. I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- 10.11. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e em caso ocorra empate de preço entre 02 (duas) ou mais propostas, serão observados os critérios estabelecidos no Art. 55 da Lei 13.303/2016 e no Art. 60 da Lei 14.133 no que couber.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO/LOTE, conforme Termo de Referência em ANEXO I do Edital.
- 11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por grupo/lote.
- 11.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 11.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 11.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;

- 11.3.3. Não enviar as planilhas solicitadas;
- 11.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 11.3.5. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 11.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado para a contratação.
- 11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 11.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.7. Em observância ao Art. 56 da Lei 13.303/2016.
- 11.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- 11.10. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 120 (cento e vinte) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 11.11. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br caso o licitante tenha dificuldades em anexa-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 11.12. Os demais licitantes participantes da sessão poderão manifestar a intenção de recurso ,em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado.
- 11.13. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”.
- 11.14. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link “Consultar”. A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado). A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.
- 11.15. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.
- 11.16. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente

por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

12.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;

12.2.2. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

12.3.4. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

12.3.5. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.3.6. A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as dos itens 12.3.1 e 12.3.2 acima.

12.3.7. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

12.3.8. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

12.3.10. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e

12.3.11. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 925/Caixa, de 29/07/2021.

12.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

12.4.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será

verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

- 12.4.3. ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);
- 12.4.4. ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- 12.4.5. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
- 12.4.6. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$$

$$SG = AT / (PC + P-NC)$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

12.5. **Obs:** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

12.6. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista:**

12.6.1. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.6.2. A validade da Certidão também será verificada on line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

12.7. **Qualificação Técnica-Operacional:**

12.8. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnico-operacional:

12.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.8.2. A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto do presente;

12.8.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu bens/materiais similares ao objeto da licitação, devendo conter:

12.8.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

12.8.5. Quando solicitado pela Administração o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, notas fiscais e/ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8.6. Em qualquer etapa do procedimento licitatório, a CEASA-DF poderá efetuar diligência in-

loco, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pela interessada, assim como o cumprimento das obrigações contratuais.

12.8.7. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12.8.8. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame.

12.8.9. Também não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a contratação não adere aos princípios básicos do cooperativismo.

12.8.10. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA-DF.

12.8.11. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu prestação de serviço semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizado concomitantemente (Decisão 3743/2011-TCDF).

12.9. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados o documento.

12.10. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

12.11. **SICAF**

12.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da Lei 13.303/2016.

12.13. **Notas:**

12.14. 1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto nº 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

12.15. 2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

12.16. **Os documentos apresentados deverão estar:**

12.16.1. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

12.16.2. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 925 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

12.16.3. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;

12.16.4. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

12.16.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

12.16.6. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

12.17. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional

licitacoes@ceasa.df.gov.br os “Dados para elaboração da Ata”, conforme modelo constante do edital.

12.18. **Poderes de Representação**

12.19. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

12.19.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);

12.19.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

12.19.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

12.19.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

12.19.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração.

12.19.6. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.

13. **VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada a último lance ou valor negociado.

13.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital, conforme art. 43, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

13.3. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por copia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto a Seção de Protocolo da CEASA-DF.

13.4. A Proposta deverá conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerando e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que indicam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

13.5. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

13.6. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, e, em caso de discordância existente entre as especificação do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas:

13.7. Conte o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação:

13.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.9. Caso o prazo definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazo divergente dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos peça licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. O pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quando à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

13.12. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o menor preço global por grupo/ lote, nos itens do Termo de Referência, com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

13.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financeira subsidiados ou a fundo perdido.

13.14. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

13.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

14.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 16.3. deste Edital.

15.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

16. VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16.3. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

16.4. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da melhor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

16.5. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.7. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.

16.8. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 13.303 de 2016, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

17.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da

respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

17.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações;

17.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

17.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

17.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.9. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

17.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

17.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

17.13. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros

17.14. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;

17.15. Assegurar à Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrada, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta;

17.16. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído, na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em sítios eletrônicos especializados no comércio de caixas plásticas e paletes, bem como em contratações similares.

18.2. Nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF, o orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase competitiva do certame.

18.3. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto,

incluindo tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. A contratante deverá:
- 19.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento;
- 19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.4. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância á este edital;
- 19.5. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;
- 19.6. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;
- 19.7. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis;
- 19.8. Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização;
- 19.9. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência;
- 19.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 19.11. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

20. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 20.1. Local de entrega/execução:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

21. FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 21.2. Obs: Toda a documentação a que se refere o item 20.1 do Edital poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.
- 21.3. O pagamento poderá ser efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.
- 21.4. Excluem-se das disposições deste item:
 - 21.4.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
 - 21.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 21.4.3. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.

21.4.4. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

21.5. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

21.5.1. I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,

21.5.2. II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,

21.5.3. III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),

21.5.4. IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

21.6. **Obs.:**

21.7. A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.

21.8. No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

21.9. A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

21.10. **Atualização Monetária:**

21.10.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

21.11. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

21.12. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/DF, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da **Lei 13.303/16 CEASA/DF e o RILC desta CEASA/DF**.

22.2. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 13.303, de 2016**, a Contratada que:

22.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.2.3. Fraudar na execução do contrato;

22.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.5. Cometer fraude fiscal;

22.2.6. Não mantiver a proposta.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CEASA/DF pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 22.3.2. Multa de:
- 22.3.3. até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.3.4. até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 22.3.5. até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;
- 22.3.6. até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.
- 22.3.7. suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados: Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 22.3.8. por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- 22.3.9. por até 1 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/DF; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 22.3.10. por até 5 (cinco) anos, o licitante que fraudar a licitação.
- 22.3.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/DF, por até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do Art.83 da Lei 13303 de 2016 e inciso III do Art. 119 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CEASA/DF.
- 22.3.12. por até 3 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- 22.3.13. por até 6 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- 22.3.14. por até 8 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- 22.3.15. por até 1 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.3.16. por até 2 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.
- 22.4. As sanções previstas neste termo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a

serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/DF, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. Caso a contratada não cumpra integralmente com as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no regulamento interno de licitações e contratos da CEASA-DF.

22.12. De acordo com o Art. 83 da Lei 13.303/16, a empresa pública ou a sociedade de economia mista pode aplicar as seguintes sanções ao contratado, desde que seja garantida a prévia defesa:

22.12.1. Advertência: Uma notificação formal sobre o descumprimento contratual, alertando o contratado para corrigir a situação.

22.12.2. Multa: A penalidade financeira, cujo valor é estabelecido no instrumento convocatório ou no próprio contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

23.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

23.3. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

23.4. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

23.5. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

23.6. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

23.7. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.

23.8. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

23.9. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

23.10. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às

interessadas.

23.11. Informações adicionais sobre o objeto da contratação estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

23.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

23.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

24. **FORO**

24.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor

ANEXO I

Termo de Referência nº. 3/2026 - DISAN

25. **OBJETO**

25.1. Aquisição, sob registro de preço, para fornecimento parcelado de 5.000 (cinco mil) caixas plásticas, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, na cor branca e preta (virgem ou natural), e de 100 (cem) paletes, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem ou polipropileno (PP), na cor preta, destinadas ao acondicionamento, transporte e armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as especificações da ABNT NBR 15.008 (última versão vigente), sendo:

25.2. 2.000 (duas mil) caixas plásticas dobráveis, padrão (24 cm de altura, 40 cm de largura, 60 cm de comprimento) ou medida similar;

25.3. 3.000 (três mil) caixas plásticas vazadas; padrão (30 cm de altura, 36 cm de largura e 55 cm de comprimento) ou medida similar;

25.4. 100 (cem) paletes plástico vazados; padrão (1000 x 1200 x 150 mm).

26. **JUSTIFICATIVA**

26.1. A Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da CEASA/DF é responsável por coletar, selecionar, armazenar e distribuir alimentos doados por produtores e permissionários da CEASA-DF, com o objetivo de combater o desperdício e garantir a segurança alimentar de populações em situação de vulnerabilidade social. Para que esse processo seja feito com eficiência, é necessário dispor de **embalagens padronizadas, seguras, higiênicas e reutilizáveis**.

26.2. A aquisição das caixas plásticas e paletes visa **padronizar a logística interna e externa** do Banco de Alimentos, facilitando o empilhamento, transporte e armazenamento dos produtos, **garantir a integridade e a qualidade dos alimentos** durante o manuseio e transporte, evitando perdas, **melhorar as condições de higiene e segurança alimentar**, conforme exigências da ANVISA e da legislação vigente, **atender ao aumento da demanda operacional**.

26.3. A adoção do fornecimento parcelado, sob demanda, justifica-se pela impossibilidade de previsão exata do consumo mensal das caixas plásticas e paletes, em razão da variação operacional das atividades da CEASA/DF, sendo mais vantajoso a Administração contratar quantitativo máximo estimado, com solicitações conforme a efetiva necessidade, evitando-se aquisições desnecessárias, formação de estoque excessivo e desperdício de recursos públicos.

27. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

27.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais e amplamente praticadas no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas pelo critério do menor preço, sendo a contratação passível de realização por meio da modalidade **Pregão**, conforme previsto na legislação aplicável e no regulamento interno de licitações da CEASA-DF.

27.2. Trata-se de 5.000 (cinco mil) caixas plásticas agrícolas e 100 (cem) paletes vazados preto para hortifruti a serem adquiridos por esta CEASA-DF, para atendimento de demanda anual das áreas, devendo respeitar as seguintes especificações:

- I - 2.000 caixas dobráveis, em polietileno de alta densidade na cor branca ou preta, com o nome “ banco de alimentos.”
- II - 3.000 caixas vazadas, em polietileno de alta densidade na cor preta, com o nome “ banco de alimentos.”
- III - 100 paletes vazado, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem ou polipropileno (PP), na cor preta.

27.3. A aquisição será sob registro de preço com o fornecimento de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à contratada por meio oficial, contendo a quantidade solicitada, local de entrega e prazo.

LOCAL DA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF. SIA Trecho 10 Lote 5 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF	2.000 (duas mil) caixas plásticas dobráveis, padrão 6424 (24 cm de altura, 40 cm de largura, 60 cm de comprimento) ou medida similar, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, na cor branca e preta (virgem ou natural), destinadas ao acondicionamento, transporte e armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as especificações da ABNT NBR 15.008 (última versão vigente). 3.000 (três mil) caixas plásticas vazadas, padrão padrão (30 cm de altura, 36 cm de largura e 55 cm de comprimento) ou medida similar, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, na cor preta (virgem ou natural), destinadas ao acondicionamento, transporte e armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis, em conformidade com as especificações da ABNT NBR 15.008 (última versão vigente). 100 (cem) paletes plástico vazado, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem ou polipropileno (PP), na cor preta, com dimensões (1000 x 1200 x 150 mm), com capacidade de até 3.000 kg.	5.000 UNIDADES (caixas plásticas) 100 UNIDADES (paletes).

28. DO PRAZO DA ENTREGA DOS BENS

28.1. O recebimento acontecerá conforme Ordem de Fornecimento, sob demanda no endereço: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF. SIA Trecho 10 Lote 5 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF;

28.2. A entrega deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a formalização do pedido realizado pelo Executor do contrato, que emitirá Termo de Recebimento;

28.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

28.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

28.5. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

28.6. O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

28.7. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na lei 13.303 de 2016 em caráter excepcional;

28.8. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

29. DA PROPOSTA

29.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as condições constantes neste Termo de Referência.

30. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

30.1. No julgamento das propostas será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço por item, de acordo com as condições do Termo de Referência.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. A contratante deverá:

31.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário previamente agendado com o responsável pelo recebimento;

31.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

31.4. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital;

31.5. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;

31.6. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

31.7. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis;

31.8. Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização;

31.9. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência;

31.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação;

31.11. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 13.303 de 2016, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se á:

32.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

32.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações;

32.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

32.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

32.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

32.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

32.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

32.9. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

32.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

32.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

32.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

32.13. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, consequentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros

32.14. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;

32.15. Assegurar à Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrada ,o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta;

32.16. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído, na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

33. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

33.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em sítios eletrônicos especializados no comércio de caixas plásticas e paletes, bem como em contratações similares.

33.2. Nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF, o orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase competitiva do certame.

33.3. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade.

34. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

34.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anual da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF.

35. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

35.1. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela CEASA-DF, nos termos do disposto Lei nº 13.303 de 2016;

35.2. O fornecimento dos bens ocorrerá **sob demanda**, conforme necessidade da CEASA-DF, mediante emissão de **Ordens de Fornecimento, não sendo obrigatória a entrega da totalidade das 5.000 (cinco mil) unidades de caixas plásticas e de 100 (cem) unidades de paletes unidades em uma única remessa.**

35.3. As quantidades a serem fornecidas, bem como os prazos de entrega, serão definidos em cada Ordem de Fornecimento, observado o limite quantitativo total previsto neste Termo de Referência e o prazo máximo de entrega estabelecido para cada solicitação.

35.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado por meio de medição;

35.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio de Ordem de Compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE;

35.6. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas na lei 13.303 de 2016;

35.7. A CEASA-DF se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;

35.8. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso;

35.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

35.10. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade;

35.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

35.12. A CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

36. **DO PAGAMENTO E CONTROLE DO SALDO**

36.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Compra pela CEASA-DF, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente,

na agência do Banco indicado pela empresa;

36.2. O pagamento será efetuado de forma proporcional, correspondente **exclusivamente à quantidade efetivamente entregue e recebida definitivamente**, conforme cada Ordem de Compra emitida, não sendo devido qualquer pagamento antecipado ou vinculado ao valor global estimado da contratação.

36.3. O valor total estimado da contratação constitui **mera previsão orçamentária**, não obrigando a Administração à aquisição integral do quantitativo máximo previsto

36.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

36.5. Consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

36.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a CEASA-DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

36.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

36.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Compra, sem o que não será liberado respectivo pagamento;

36.9. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1(um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

36.10. A fiscalização do contrato deverá manter controle atualizado no saldo quantitativo contratado, não sendo permitidas solicitações que ultrapassem o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

37. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

37.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos deste Termo de Referência, observadas as condições e prazos estabelecidos nesta cláusula.

37.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

37.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

37.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

37.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

37.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

38. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

38.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

38.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

38.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

38.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;

38.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: *“que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”*.

39. DAS SANÇÕES

39.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Art. 83 da Lei 13.303/16:

39.2. Advertência;

39.3. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

39.4. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

39.5. Até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

39.6. Até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

39.7. Até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;

39.8. Até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

39.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

39.10. Por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

39.11. Por até 1 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/DF; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

39.12. Por até 2 (dois) anos, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente

39.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

40. DO REAJUSTE

40.1. Os valores objetos da contratação são fixos e irremovíveis.

41. DA VIGÊNCIA E ENTREGA DOS BENS

41.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o esgotamento do quantitativo máximo contratado, sendo o que ocorrer primeiro.

41.2. A licitante vencedora deverá iniciar a entrega dos bens em até 30 (trintas) dias, conforme a quantidade solicitada e contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

42. DA SUBCONTRATAÇÃO

42.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

43. DO FORO

43.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO 01- DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO MODELO

02- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS MODELO

03- PROPOSTA DE PREÇOS MODELO

04 - TERMO DE COMPROMISSO

MODELO 01 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração da Ata ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: Inscrição Estadual nº: Telefone: () Fax: ()

Contato: (cargo)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa:

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: Inscrição Estadual nº: Telefone: (_) Fax: ()

Contato: sr. (cargo)

(Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura da Ata ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: Nacionalidade: Estado civil: Profissão:

Residência e domicílio: Carteira de identidade (número e órgão expedidor):

CPF nº:

Cargo na empresa:

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

Ref.: Pregão- /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data)

À

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Ref.: Pregão - /20XX–CEASA.

Objeto:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

**MODELO 04 - TERMO DE COMPROMISSO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.128/2018 E
DECRETO Nº 45.846/2024**

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede

(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins previstos
no Edital de Licitação nº ____/20__ da CEASA-DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de
trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, em atendimento ao
disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - Minuta de ATA de Registro de Preços

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/_____.

Processo nº 00071-00001096/2025-19

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ********* como **CONTRATADO**,

*****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência, da Proposta de fl. *****, Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1- Contratação de empresa para aquisição de _____ destinados às _____ dependências das **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA/DF)**, com sede no SIA Sul - TRECHO 10, Lote 05, inscrita no CNPJ nº 00.314.310/0001-80, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____ **preço global**, englobando a aquisição, transporte, instalação e garantia dos equipamentos.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ *******, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ ******* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. *****) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: *****

II – Fonte de Recursos: *****

III – Programa de Trabalho:*****

IV – Projeto/Atividade/Denominação:*****

V – Grupo de Despesa:*****

VI – Esfera:*****

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ *******, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2023, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo total de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato;

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O prazo para entrega e instalação será de __ (___) **dias corridos**, contados a partir da formalização do contrato pela empresa vencedora.

8.2 - O prazo de vigência do contrato é *****, iniciando-se após assinatura do contrato ou até o fim do prazo de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que atendidos os dispositivos legais vigentes.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Termo de Referência, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Termo de Referência e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas nesse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação do Contrato

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Das Garantias

20.1 - De modo a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a contratada se compromete a garantia mínima de 12 meses, cobrindo peças e assistência técnica.

20.2 - A contratada garante suporte técnico disponível durante o período de garantia, incluindo manutenções corretivas e preventivas.

20.3 - A Garantia Financeira deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência antes do início do fornecimento de cada ano

Cláusula Vigésima Primeira – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - Art. 42, X da Lei nº 13.303/16.

(se for o caso)

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 30/07/2026, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209710109** Código CRC: **4342EE48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro SIA Guará - CEP 71208900 -

